

13 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

14 — Os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores enunciados no n.º 29 da secção VI constam de acta do júri do concurso que será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

15 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Filipe Reis Antunes, chefe de serviço de anesthesiologia.

Vogais efectivos:

Dr. José Pereira, chefe de serviço de anesthesiologia.

Dr.ª Isabel Maria Duque Gonçalves Martins, assistente graduada de anesthesiologia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Marques Antunes Morão, assistente graduada de anesthesiologia.

Dr.ª Maria Manuela Simões Ramos, assistente graduada de anesthesiologia.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

19 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pres.*

### Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

#### Aviso (extracto) n.º 15 042/2007

Na sequência do despacho proferido pela secretária-geral do Ministério da Saúde de 23 de Abril de 2007, no uso da competência delegada pelo Ministro da Saúde, dando provimento ao recurso administrativo ao concurso interno geral de ingresso para um lugar de assistente da carreira técnica superior de saúde — ramo de farmácia, o conselho de administração deste Hospital deliberou em 19 de Julho de 2007 homologar a constituição do novo júri do referido concurso:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Nunes Pereira Mesquita, assessora, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde do Hospital de S. João, E. P. E.

1.º Vogal efectivo — Ana Cláudia Rocha Neto, assistente, da carreira técnica superior, ramo de farmácia, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Ana Luísa Dinis Pereira, assistente da carreira técnica superior, ramo de farmácia, do Hospital de S. João, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dr.ª Luísa Carlota Canto Moniz Fonseca Carvalho, assistente principal, da carreira técnica superior, ramo de farmácia, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Delegação do Porto.

2.º Vogal suplente — Dr.ª Luísa Fernanda Barbosa Monsanto de Barros Pereira, assistente principal, da carreira técnica superior, ramo de farmácia, do Instituto Português de Oncologia do Porto.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 de Julho de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Jorge Caneca.*

### Hospital Distrital de Faro

#### Aviso (extracto) n.º 15 043/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Junho de 2007, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido ao seguinte pessoal de enfermagem, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007 até à negociação com a respectiva agência de contratualização:

Cláudia de Fátima Teixeira Rossas, enfermeira graduada.

Maria de Jesus Fernandes Pereira Mariano, enfermeira graduada.

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Junho de 2007, foi autorizada a não prorrogação do regime

de horário acrescido ao seguinte pessoal de enfermagem, cessando o mesmo em 30 de Junho de 2007:

Marcelino Maria Reis Correia, enfermeiro especialista.

Alda Sofia Silva Pereira, enfermeira.

Margarida Maria Cláudio Carmona, enfermeira graduada.

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Junho de 2007, foi prorrogado o regime de horário acrescido ao seguinte pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir das datas indicadas até ao momento em que iniciem funções novos profissionais:

Maria Teresa de Castro Diniz, dietista especialista, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

Maria Moniz Almeida Monge Ferreira Vidal, dietista especialista de 1.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

Ana Isabel Vasco Amado, técnica especialista de farmácia, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2007.

Maria do Rosário Pereira Simões, terapeuta ocupacional principal, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

20 de Junho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

#### Deliberação n.º 1595/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Maio de 2007, foram autorizadas as prorrogações do regime de horário acrescido ao seguinte pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir das datas indicadas até ao momento em que iniciem funções novos profissionais:

Maria Clara Galvão Zacarias Ramos, técnica especialista de radiologia, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Nazaré Luísa Luís Carvalho Sousa, técnica especialista de radiologia, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Victor Manuel Gouveia Carmo Ferreira, técnico especialista de radiologia, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Maio de 2007, foram autorizadas as renovações do regime de horário acrescido ao seguinte pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir das datas indicadas até ao momento em que iniciem funções novos profissionais:

Maria da Conceição Inês, técnica principal de radiologia, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Cristina Maria Gonçalves Fialho, técnica principal de radiologia, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Maria Helena Batista Boeiro, técnica de 1.ª classe de radiologia, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Maio de 2007, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido à técnica de diagnóstico e terapêutica Maria Deolinda Parada Tomás Ferreira Manso, categoria de neurofisiologista especialista de 1.ª classe, com efeitos a 1 de Junho de 2007, até à negociação com a respectiva agência de contratualização.

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Maio de 2007, foram autorizadas as prorrogações do regime de horário acrescido ao seguinte pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir das datas indicadas até ao momento em que iniciem funções novos profissionais:

Ana Paula Viegas Martins Ferreira, fisioterapeuta especialista de 1.ª classe, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

Maria Carina Quast Freixo Osório, fisioterapeuta especialista, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

Elisabete Maria Brás Patrício, técnica principal de cardiopneumologia, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Maio de 2007, foi autorizada a renovação do regime de horário acrescido à técnica superior de saúde — ramo farmacêutico Brigitte Maria Viegas, categoria de assessora de saúde, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, até à negociação com a respectiva agência de contratualização.

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Maio de 2007, foram autorizadas as prorrogações do regime de horário acrescido ao seguinte pessoal técnico superior de saúde — ramo farmacêutico, com efeitos a partir das datas indicadas até à negociação com a respectiva agência de contratualização:

Carmina Maria Bento Martins, assessora superior de saúde, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Maria Rosa Nogueira Coelho Ferreira da Silva, assessora superior de saúde, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

16 de Julho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

#### Aviso n.º 15 044/2007

**Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2007-2008, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro (adiante e para todos os efeitos designado por Decreto-Lei n.º 20/2006), com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro.**

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, se encontram disponibilizadas para consulta as listas provisórias dos candidatos admitidos e ordenados e dos candidatos excluídos no concurso de afectação, previsto no capítulo V do aviso n.º 5634-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, com os respectivos fundamentos.

I — Divulgação das listas provisórias de ordenação e de exclusão e dos verbetes.

1 — As listas provisórias de ordenação e de exclusão encontram-se disponíveis para consulta e impressão na página electrónica da DGRHE em [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt).

2 — Nesta mesma página estão disponíveis, para consulta e impressão, na ligação respectiva (*link*), os verbetes a que os candidatos têm acesso, introduzindo o seu número de candidato e respectiva palavra-chave.

3 — Para efeitos de eventual reclamação, chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de verificação exhaustiva de todos os elementos constantes das referidas listas e dos verbetes individuais.

II — Listas provisórias de exclusão.

1 — As listas provisórias de exclusão estão organizadas por grupo de recrutamento, por ordem alfabética, com indicação do motivo de não admissão ao concurso e de exclusão, nos termos do n.º 10 do capítulo II do aviso de abertura do concurso.

2 — A lista dos motivos de não admissão e exclusão enunciada no n.º 10 do capítulo II do aviso de abertura do concurso são aditados os seguintes motivos:

«2.28 — O curso não constar dos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do ECD;

3.24 — Não comprovem com documentação o tipo de candidato;

3.25 — Não comprovem o lugar de provimento actual no continente;

3.26 — Não comprovem com documentação o tipo de formação inicial;

3.27 — Não comprovem com documentação a ponderação da classificação da formação complementar;

3.28 — Não comprovem com documentação a data de conclusão da formação complementar;

3.29 — Não comprovem com documentação a classificação da formação complementar;»

III — Listas provisórias de ordenação.

1 — Para além do enunciado no n.º 2 do n.º 13 do capítulo III do aviso de abertura do concurso, as listas provisórias de admissão e ordenação à afectação publicitam também os seguintes dados:

Tipo de concurso (A — afectação);

Tipo de candidato (OZP);

Lugar de provimento actual (continente);

Grupo de recrutamento em que se encontra provido/colocado.

2 — Dentro de cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respectiva graduação profissional.

3 — Em caso de igualdade de graduação após aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, será considerado como último factor de desempate o número de candidatura, preferindo o menor.

IV — Reclamação integrada.

1 — A aplicação electrónica de reclamação integrada é a única forma que os candidatos dispõem para apresentarem a sua reclamação à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

2 — Qualquer reclamação apresentada por outra via (exposições escritas enviadas por correio ou fax, ofícios por correio ou fax ou correio electrónico) ou dirigida a qualquer entidade, que não através da aplicação de reclamação integrada da DGRHE, será arquivada. Todas as exposições enviadas directamente para os gabinetes ministeriais do Ministério da Educação, para o director-geral dos Recursos Humanos da Educação ou direcções de serviço da DGRHE serão também arquivadas.

3 — As direcções regionais de educação, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 213/2006, de 27 de Outubro, e 20/2006, não detêm competência no âmbito do concurso de afectação, pelo que qualquer reclamação enviada a estas entidades não será considerada.

4 — Nos termos do n.º 4 do n.º 24 do capítulo VI do aviso n.º 5634-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, as instruções sobre o acesso à reclamação integrada, opções de reclamação e campos passíveis de alteração encontram-se descritas no manual da reclamação integrada, publicado no sítio [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt), para fácil acesso e impressão pelos candidatos.

5 — A aplicação da reclamação integrada dispõe de três opções, podendo os candidatos seleccionar uma ou mais opções:

- a) «Reclamar/corrigir» dados da candidatura;
- b) Reclamar da validação efectuada pela respectiva entidade;
- c) Denúncia.

6 — Os candidatos devem respeitar as opções da reclamação, sob pena de verem indeferidas as reclamações, por incorrecto preenchimento.

7 — As alterações a dados introduzidos na candidatura ou no aperfeiçoamento têm que ser efectuadas pelo candidato no respectivo campo, após selecção da opção correcta — «Reclamar/corrigir» dados da candidatura.

No caso de o candidato pretender alterar dados já introduzidos (na candidatura e no aperfeiçoamento), não serão considerados os pedidos para aquele efeito realizados em texto livre nas outras opções previstas na reclamação integrada.

8 — A não apresentação de reclamação dos elementos constantes das listas provisórias de ordenação e de exclusão ou dos verbetes equivale, para todos os efeitos, à aceitação tácita dos dados e elementos não reclamados, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

9 — Alertam-se os candidatos para a obrigatoriedade de apresentarem reclamação de qualquer campo que tenha sido, por lapso, indevidamente validado pela entidade de validação (escola). Todas as candidaturas em que se verifique que algum campo foi incorrectamente validado, e que não foi objecto de reclamação, serão excluídas na lista definitiva.

10 — No mesmo prazo da reclamação integrada, e no mesmo formato electrónico, de acordo com o n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, podem desistir de parte das preferências manifestadas, no entanto, alertam-se os candidatos para o facto de que, mesmo não manifestando preferência por determinado estabelecimento de educação ou de ensino, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, são candidatos a esse estabelecimento de educação ou de ensino.

11 — O candidato terá uma única possibilidade de submeter a reclamação integrada. Após este processo, a aplicação da reclamação integrada ficar-lhe-á vedada.

12 — A reclamação integrada foi elaborada de modo a que o seu correcto preenchimento não configure, em caso algum, uma nova candidatura. Por este motivo, há campos que não são passíveis de alteração, não estando acessíveis ao candidato.

V — Campos não alteráveis.

1 — Os campos da candidatura, cujos dados não são passíveis de alteração, nos termos do n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, são os que se encontram indicados no n.º 21 do capítulo V, com a respectiva justificação, no aviso n.º 5634-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007.

VI — Prazo de reclamação.

O prazo para a apresentação da reclamação integrada decorrerá a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso, por um período de cinco dias úteis.

VII — Notificação. — Nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas serão notificados desse indeferimento via electrónica, accedendo, para esse efeito, a uma aplicação a disponibilizar na página electrónica da DGRHE.

VIII — Publicitação das listas definitivas de ordenação, de exclusão e de colocação.

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20/2006, após homologação pelo direc-